

Parecer nº 142/2023 - AJUR

Processo nº 561/2023 de 28/09/2023

Interessado: ADIC

Assunto: Referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 01/2023 firmado com a empresa TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

Icoaraci, 28 de setembro de 2023.

**Senhor Agente Distrital,**

Trata-se de solicitação para **realizar o 1º Termo Aditivo** do Contrato nº 01/2023, firmado com a empresa **TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA** para realização de serviços de inumação em regime de concessão, com inclusão de serviços cemiteriais e manutenção de sepulturas para atender os serviços de sepultamento os quais a Agência Distrital de Icoaraci é responsável. Deste modo, a inclusão do **TERMO ADITIVO Nº 01** ao Contrato nº 04/2022, tem a finalidade de **continuar a contratação com a empresa acima mencionada para que ela continue prestando o essencial serviço aos cemitérios.**

Na fl. 04 dos autos, verifica-se e-mail enviado pela empresa **TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA** manifestando seu interesse continuar atendendo a Agência Distrital de Icoaraci, ante a solicitação acima.

Conforme **Contrato nº 01/2023** celebrado entre **Município de Belém, representado pela ADIC, representado pelo Dr. Gregório Neto, com a empresa TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, foi realizada a contratação no dia 10/02/2023, com validade de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

O **Valor Global do Contrato terá a supressão de 8% do valor do contrato inicial** e tem por objeto aquisição de diversos serviços de cemitério especificados da seguinte forma, conforme a tabela constante na folha 05 dos autos:

- 1.108 unidades de serviços de manutenção anual de sepulturas;
- 1.108 unidades de serviços cemiteriais (Inclui mão de obra, abertura de sepultura, jazigo, lápide gravada e etc);
- 1.108 unidades de cessão inicial de uso de sepultura (jazigo individual criança, medindo 0,55 x 1,10) e,

- 1.108 unidades de cessão inicial de uso de sepultura (jazigo individual adulto, medindo 1,10 x 2,20).

Ressalta-se que os serviços acima descritos são referentes ao Contrato nº 01/2023 realizado em fevereiro de 2023, o qual se deseja a continuação contratual com inclusão do Termo Aditivo nº 01. Após, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica com extrato de Dotação para análise e parecer. Eis o breve relatório. De acordo com a lei de licitações, o aditamento do contrato poderá ocorrer quando for benéfico para o Estado.

“Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato.”.

“Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Portanto, sugiro o **deferimento do pedido para realização do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2023 realizado com a empresa TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, em razão da necessidade de continuar os serviços essenciais de cemitério em benefício da população de Icoaraci. Além disso, a empresa eleita não consta como inadimplente perante a Justiça do Trabalho, não possui exigibilidade de débitos tributários em seu nome e por fim, o procedimento ocorreu em conformidade com a regulamentação vigente. Ressaltamos que a liberação de suplementação no valor de R\$ 4.156.000,0 (Quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil reais) ainda não foi autorizada e deveremos aguardar a aprovação para finalização do trâmite.

Em oportuno, encaminho o processo para superior análise e deliberação.

MARIA VITORIA  
REIS HESKETH

Assinado de forma digital por  
MARIA VITORIA REIS HESKETH  
Dados: 2023.10.24 15:04:26 -03'00'

**MARIA VITÓRIA REIS HESKETH**

**OAB/PA 33.500**